

Fw: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR

De: "Coordenação de Licitações" <tur.clic@angra.rj.gov.br>
Para: tur.ccom@angra.rj.gov.br
Marcadores:

12/21/23 16:13

De: marcusleal@matosteixeira.com.br
Data: 12/21/23 15:30
Para: tur.clic@angra.rj.gov.br
Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2023

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de áreas de apoio ao turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

Boa tarde, Prezados

Após continuidade da análise do referido Pregão, foi verificado que, no ANEXO I-C do Termo de Referência, na Planilha de Custo Gerais, no item 1.10, **encontra-se a função de Motorista**, já no ANEXO II – Planilha de Preços, no item 1.10, **encontra-se a função de Auxiliar de Serviços Gerais**, havendo uma **falha no EDITAL**, diante do exposto, solicitamos correção do EDITAL, e revisão dos itens e composições, tendo em vista que no TERMO DE REFERÊNCIA faz a menção do Motorista, mas na PLANILHA DE CUSTO o mesmo não foi considerado.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Lima Leal

Engenharia

+55 24 3377-9747 / 99290-7813

Rua Japoranga, 1970, Japuíba

Angra dos Reis - RJ

www.matosteixeira.com.br



Fw: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR

De: "Coordenação de Licitações" <tur.clic@angra.rj.gov.br>
Para: tur.ccom@angra.rj.gov.br
Anexos: Notas para uso do boletim.pdf (300,6 kB);
Marcadores:

12/21/23 11:03

De: marcusleal@matosteixeira.com.br
Data: 12/20/23 17:28
Para: tur.clic@angra.rj.gov.br
Cc: engenharia@matosteixeira.com.br
Assunto: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2023

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de áreas de apoio ao turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

Boa tarde, Prezados

Após análise do Edital do referido Pregão, foi verificado que na **Composição de BDI para materiais e equipamentos, não foram considerados o 5% do INSS**, mas quando é realizado o faturamento para a Prefeitura de Angra dos Reis, é gerado somente uma nota fiscal, tendo em vista que, a nota é gerada por contrato, e não separadamente, **não sendo uma nota para os serviços e outra nota para os materiais e equipamentos**. E no item 6 (Dos Pagamentos) do Termo de Referência não foi previsto que seriam feitos faturamentos separados, e nem no critério de medição. Tendo em visto o exposto, como será realizado os faturamentos, mediante as informações acima?

Continuando a solicitação de esclarecimento, a **Composição de BDI para a realização dos serviços**, não foi respeitando o critério do Boletim Mensal de Custo, fornecido pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro **EMOP-RJ, conforme anexo**, tendo em vista que os serviços que **serão realizados serão em zonas portuárias, marítimas e fluviais**, conforme discriminados no Termo de Referências, no item Serviços a Serem Executados. Tendo em visto o exposto, também, pedimos correções do BDI?

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Lima Leal
Engenharia
+55 24 3377-9747 / 99290-7813
Rua Japoranga, 1970, Japuiba
Angra dos Reis - RJ
www.matosteixeira.com.br





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Setor de Orçamentos
Secretaria de Desenvolvimento Regional

Proc. n° 2023026428

Folha 834

[Handwritten signature]

Despacho e Encaminhamento

Da: SDR.CTOAC

Para: FTAR.CCOM

Conforme solicitado pela empresa Matos Teixeira a folha 825 e 826, segue esclarecimento:

Questionamento a respeito do item 1.10:

Tendo em vista que o motorista (item 1.10) citado no Anexo I – C do Termo de Referência encontra-se na composição de preço unitário do item 10.2 (Micro-ônibus, capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista), não há necessidade de inclusão do mesmo, de forma isolada, no item 1 (mão de obra) da planilha de custos. Sendo assim, a planilha segue sem inconformidades.

Questionamento a respeito da não inclusão do ISS na composição do BDI:

Houve um equívoco na manifestação da empresa, visto que foi considerado o ISS = 5% (legislação municipal), na composição do BDI dos equipamentos, ou seja, segue sem inconformidades.

Já na composição do BDI utilizado para os materiais (item 2 ao item 9 da planilha) não houve a inclusão do ISS, pois trata-se de mero fornecimento de materiais. Desta forma deverá ser utilizado o BDI diferenciado, conforme apresentado. Portanto, ainda, sem inconformidades.

Questionamento a respeito do enquadramento do BDI utilizado (marítimo ou não?):

Tendo em vista que o objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de áreas de apoio ao turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, grande parte a ser executada no continente, não deverá ser considerado o BDI para obras marítimas.

Angra dos Reis, 26 de dezembro de 2023.

[Handwritten signature]
Priscilla Gomes
Engenheira Civil
Matr.: 27874

